

**RESOLVE:**  
I – Constituir a **COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SÃO MATEUS/CRS.Leste**, composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE**  
SILVANA FERREIRA GOMES  
RF 770.008.3  
**COMISSÁRIA**  
SIMONE LEON OLIVEIRA  
RF 635.759.8

II – A Comissão de Averiguação Preliminar ora nomeada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades funcionais das ocorrências nas unidades e sede de competência da Supervisão Técnica de Saúde;

III - A designação dos servidores é feita sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos e funções;

IV – Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários no interesse da Municipalidade;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

## COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

### ASSESSORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRIA

#### ADIANAMENTOS BANCARIOS DO MÊS DE JULHO/2020

A vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a emissão das Notas de Empenho e Liquidação, onerando a dotação: 84.23.10.301.3003.4.101.3.3.90.39.00.00, para fazer face às despesas através de ADIANTAMENTO BANCARIO, conforme Decreto 23.639/87, Lei Municipal 10.513/88, art. 2º, incisos I, II e III, Decreto 48.592, de 06/08/07, Decreto 29.929/91, Decreto 46.209/05, Portaria Intersecretarial 01/05-SMS/SMSP/SMG/05, Portaria SMS-G 411/2006; Portaria SF 026/08; Portaria SF 77 de 11/03/2019 e Portaria SF 151 de 29 de outubro 2012: visando a manutenção das atividades das seguintes Unidades das Supervisões Técnicas de Saúde desta Coordenadoria:

PROCESSO	RESPONSÁVEL	UNIDADE	VALOR R\$
6018.2020/0040471-7	MARIA REGINA VASCONCELLOS	CRS NORTE	1.500,00
	PINTO GRASSO		
		TOTAL	1.500,00

## AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

#### PORTARIA N° 078.2020 AHM/SUP.G

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pela Lei nº 13.271, de 04 de janeiro de 2002, bem como as normas previstas no Decreto nº 50.478, de 10 de março de 2009, além das competências delegadas através das Portarias nºs 790/2017-SMS.G e da 632/2019-SMS.G;

Considerando a necessidade de ordenação interna dos processos e procedimentos administrativos;

Considerando a necessidade de adequações das ações e serviços de saúde às necessidades assistenciais e ao orçamento previsto para o exercício de 2020;

Considerando o período de exceção instalado em âmbito nacional em decorrência dos atos de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus, reconhecidos pela Lei Federal nº 13.979/2020 e através do Decreto Municipal nº 59.283/2020;

Considerando o Estado de Calamidade Pública solicitado pela Presidência da República, por meio da Mensagem nº 93, de março de 2020, ora reconhecido pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 06/2020, sendo que nesta Municipalidade de São Paulo fora reconhecido pelo Decreto nº 59.291, de 20 de março de 2020;

Considerando a concomitância da expiração da vigência dos ajustes abaixo relacionados, o que exige métodos de integração operacional, no intuito de evitar a expiração dos prazos e assegurar a manutenção dos serviços e ações de saúde dada a impossibilidade de solução de continuidade;

Considerando o disposto no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

**Resolve:**

Art. 1º Autorizar a prorrogação da vigência dos Contratos de Gestão e Termos de Convênios, vinculados aos Planos de Trabalho abaixo relacionados, pelo período de 03(três) meses, a contar do dia 1º de julho de 2020, bem como a oportuna emissão das correspondentes notas de empenho, utilizando-se como teto máximo de referência os valores de custeio praticados no último trimestre de 2020, salvo pactuações específicas do interesse da Administração Pública, sob-responsabilidade e gestão desta Autarquia Hospitalar Municipal.

SIMPROM/ SEI	Contrato de Gestão Termo de Convênio	Organização Social
2016-0.062.861-0	Contrato de Gestão 001/2018 – NTCS/SMS.G	SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
2006-0.340.086-4	Contrato de Gestão 002/2007 – NTCS/SMS.G	Casa de Saúde Santa Marcelina
2007-0.091.788-4	Contrato de Gestão 003/2007 – NTCS/SMS.G	CEJAM – Centro de Estudos e Pesquisas – Dr. João Amorim
2007-0.384.135-8	Contrato de Gestão 004/2008 – NTCS/SMS.G	CEJAM – Centro de Estudos e Pesquisas – Dr. João Amorim
2007-0.387.265-2	Contrato de Gestão 006/2008 – NTCS/SMS.G	SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
2008-0.294.725-1	Contrato de Gestão 013/2008 – NTCS/SMS.G	IRSSL – Organização Social Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês
6110.2019/000566-0	Contrato de Gestão 001/2020 – SMS.G/AHM	INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde
6110.2019/001125-0	Contrato de Gestão 002/2020 – SMS.G/AHM	IABAS – Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde
2016-0.097.110-1	Termo de Convênio 001/2016 – NTCS/SMS.G	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo
2011-0.105.353-0	Termo de Convênio 002/2011 – NTCS/SMS.G	CEJAM – Centro de Estudos e Pesquisas – Dr. João Amorim
2011-205.146-9 (6110.2018/0010033-1)	Termo de Convênio 001/AHM/2012	SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
2011-0.203.407-6 (6110.2018/010040-4)	Termo de Convênio 002/AHM/2012	SECONCI – Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo
2015-0.166.721-8 (6110.2018/01039-0)	Termo de Convênio 001/AHM/2015	SECONCI – Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo
2014-0.203.414-9 (6110.2018/000953-8)	Termo de Convênio 003/AHM/2012	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira – Albert Einstein
2014-0.169.310-1	Termo de Convênio 012/SMS.G/2014	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira – Albert Einstein
6018.2020/002512-0	Termo de Convênio 001/AHM/2020	Cruz Vermelha Brasileira – Filial de São Paulo

Art. 2º Os procedimentos administrativos deverão ser regularmente instruídos, com os seguintes elementos, como condição necessária para a eficácia da presente autorização:

- a) manifestação da entidade sobre o interesse na manutenção do ajuste;
- b) manifestação da Coordenadoria de Finanças e Orçamento;
- c) juntada da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal atualizada;
- d) emissão dos pareceres técnicos conclusivos em relação à continuidade dos ajustes;
- e) emissão de parecer jurídico-formal sobre a regularidade da minuta e da documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal da entidade;

f) Termo de Aditamento, a ser devidamente formalizado e assinado pelas partes, contendo o cronograma de execução físico-financeiro para o período;

g) Publicação de Extrato do Aditamento no Diário Oficial do Município contendo:

- g1) valores mensal e/ou trimestral;
- g2) o nome da entidade e CNPJ;
- g3) a dotação correspondente e nota de reserva, caso aberto o SOF;
- g4) o período de vigência;
- g5) o objeto do ajuste;

h) período razoável de antecedência em relação à expiração do prazo previsto no artigo 1º, deverá ser pactuado com as entidades, segundo diretrizes orçamentárias, financeiras e assistenciais, novos Planos de Trabalho para o restante do exercício de 2020.

Art. 3º Os instrumentos contratuais específicos para atendimento da pandemia do Coronavírus devem ser tratados de forma individual, especificando, quando possível, o prosseguimento ou não do contrato originário, periodicidade, valor unitário e valor global, dotação orçamentária, plano de trabalho e plano orçamentário, manifestação da área técnica e demais atos administrativos quanto às autorizações das Autoridades competentes em relação a sua execução, observando as condições de eficácia descritas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º As dívidas e os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência e pela Assessoria Técnica do Núcleo de Avaliação de Resultados – NAR/AHM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ASSESSORIA JURÍDICA

### DESPACHO

#### PROCESSO N° 6110.2020/0010338-5

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6110.2020/0010338-5 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Autarquia Hospitalar Municipal e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;

III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização a "GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA." se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para o evento ocorresse.

### DESPACHO

#### PROCESSO N° 6110.2019/0014993-6

I – À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo 6110.2019/0014993-6, em especial a manifestação da área técnica da unidade hospitalar, HMMPR e da Assessoria Jurídica RECONHECO E AUTORIZO nos termos do inciso XV, do artigo 12, da Lei Municipal nº 13.271/02, alterada

pela Lei Municipal nº 14.669/08 e Decreto 44.891/2004, com fundamento no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a despesa a ser paga à título de indenização, em favor da empresa STRYKER DO BRASIL LTDA, CNPJ: 02.966.317/0001-02, no valor de R\$ 22.763,81 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) 18/04/2017 até 19/08/2017 visto não haver saldo de empenho para o pagamento extemporâneo das seguintes notas fiscais, 23497, 25354, 24836, 22132, 22456 e 24045.

### DESPACHO

#### PROCESSO N° 6110.2019/0003317-2

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 6110.2019/0003317-2 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Autarquia Hospitalar Municipal e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir DETERMINO:

II – A CONVALIDAÇÃO dos atos praticados no referido processo de averiguação preliminar, visando o aproveitamento de todo trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Averiguação Preliminar, em atendimento ao princípio de eficiência;

III - O ARQUIVAMENTO do presente feito, com fundamento no artigo 102, inciso II, do Decreto Municipal nº 43.233/2003, uma vez que o pagamento efetuado a título de indenização tratado nos autos do processo se deu por outros motivos sem que houvesse contribuições de servidores ativos ou inativos para que o evento ocorresse.

### DESPACHO

#### PROCESSO N° 6110.2020/0002296-2

I – À vista dos elementos constantes no Processo SEI nº 6110.2020/0002296-2 em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho e tomo como razão de decidir, com fundamento na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009, DETERMINO que a referida 4ª Comissão Permanente de Averiguação Preliminar constituída no âmbito desta Autarquia Hospitalar Municipal através da Portaria nº 129/2019 – AHM.G, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8989/79, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

### DESPACHO

#### PROCESSO N° 6110.2020/0002159-1

I – À vista dos elementos constantes no Processo SEI nº 6110.2020/0002159-1 em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho e tomo como razão de decidir, com fundamento na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009, DETERMINO que a referida 4ª Comissão Permanente de Averiguação Preliminar constituída no âmbito desta Autarquia Hospitalar Municipal através da Portaria nº 129/2019 – AHM.G, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8989/79, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

### DESPACHO

#### PROCESSO N° 6110.2020/0002569-4

I – À vista dos elementos constantes no Processo SEI nº 6110.2020/0002569-4 em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho e tomo como razão de decidir, com fundamento na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009, DETERMINO que a referida 4ª Comissão Permanente de Averiguação Preliminar constituída no âmbito desta Autarquia Hospitalar Municipal através da Portaria nº 129/2019 – AHM.G, promova a apuração dos fatos noticiados nos autos, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8989/79, apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias, relatório conclusivo sobre o que for apurado, nos termos do artigo 101 do Decreto Municipal nº 43.233/2003.

### DESPACHO

#### PROCESSO N° 6110.2019/0003370-9

I – À vista dos elementos constantes do processo administrativo 6110.2019/0003370-9 em especial a conclusão da Comissão Permanente de Averiguação Preliminar desta Autarquia Hospitalar Municipal e a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho e tomo como razão de decidir, com fundamento na competência atribuída pela Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009 DETERMINO: II – o ARQUIVAMENTO do presente, nos termos do inciso II, do art